

PROJETO DE LEI 7.119/2014¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 7.119, de 2014, em seu art. 1º, autoriza a Caixa Econômica Federal – CEF a destinar 5% da arrecadação total de todas as loterias por ela administradas para o permissionário lotérico que tiver aposta premiada em seu estabelecimento.

2. Análise:

A proposição, ao dispor sobre uma nova modalidade de destinação dos recursos arrecadados pelas loterias administradas pela CEF, inegavelmente afeta importante fonte de recursos do orçamento federal, devendo, portanto, submeter-se previamente a uma análise acerca de seu impacto sobre as contas públicas.

Cumpre salientar que, na forma em que se encontrava redigida, a proposta permitia que o acréscimo no volume de recursos destinados ao permissionário lotérico tivesse como contrapartida uma redução equivalente no montante de receitas de concursos e prognósticos atualmente destinadas ao orçamento da União, sem que essa perda de receita tenha sido estimada e devidamente compensada, o que configura descumprimento das supracitadas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Os municípios brasileiros têm arcado com custeos desproporcionais à divisão das receitas tributárias, motivo pelo qual melhor destinação haverá se os recursos oriundos do projeto de lei sob análise forem destinados à municipalidade, em lugar do estabelecimento permissionário, que já possui diversas receitas alternativas, comportando-se praticamente como agência bancária. Assim, foi proposta a adoção do Substitutivo em anexo, que estabelece que os recursos originalmente destinados ao permissionário lotérico, em valor equivalente a 5% do valor do prêmio pago por aposta vencedora, sejam destinados ao município no qual a aposta tiver sido efetuada, para aplicação na promoção do esporte amador do local. E, com vistas a sanar a incompatibilidade e a inadequação da proposta frente às normas fiscais e orçamentárias, foi proposto que o valor destinado ao município seja deduzido do montante destinado ao pagamento dos prêmios.

3. Resumo:

Projeto de Lei adequado orçamentária e financeiramente na forma do Substitutivo proposto.

Brasília, 21 de Agosto de 2017.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento

¹ Solicitação de Trabalho 1375/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.